

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Decreto n° 3.557, de 27 de outubro de 2008.

Dispõe sobre aprovação de Loteamento Municipal de Interesse Social pelo Município de **Montanha**, Estado do Espírito Santo, no Bairro Irmã Maria Zélia.

O Prefeito Municipal de **Montanha**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 53-A, da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações impostas pela Lei Federal n° 9.785, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado Loteamento Municipal de Interesse Social, em terreno de propriedade de do Município de **Montanha**, Estado do Espírito Santo, medindo **53.631,61m²**, Protocolado sob o n° 13.182, às fls. 318, do livro l-A. Registrado no livro n° 2-x, às fls. 20, sob o n° 01, da matrícula 4711, datado de 24 de maio de 2006, no Ofício do Registro de Imóveis, Praça Osvaldo Lopes, 18, Montanha-ES, Maria Adélia Galvão Lopes Teixeira, Oficiala Titular, situado nesta cidade, de acordo com Planta e Memorial Descritivo e demais documentos, cujo Loteamento assim se descreve:

Art. 2° - Área situada no período urbano desta cidade de Montanha-ES, e na aglomeração do Bairro Irmã Maria Zélia, que terá destinação residencial, podendo ser utilizados alguns lotes para fins comerciais, nos termos da legislação municipal, tendo topografia plana e ondulada, com declive de 30% em sua superfície, terrenos totalmente secos e de composição mista, confrontando-se:


Hércules Favarato
Prefeito Municipal de Montanha

- a) – Norte com Loteamento Amazonas;
- b) – Sul com Espólio de Alexandre Reuter;
- c) – Leste com Roberto Borgo Feitosa;
- d) - Oeste com Espólio de Alexandre Reuter.

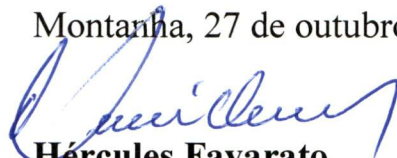
Art. 3º - As quadras a seguir terão seus lotes classificados com segue:

Quadra A – Lotes 01 a 19 – Área: 3.970,00m²
Quadra B – Lotes 01 a 18 - Área: 4.741,15m²
Quadra C – Lotes 01 a 13 - Área: 2.578,27m²
Quadra D – Lotes 01 a 26 - Área: 5.497,07m²
Quadra E – Lotes 01 a 12 - Área: 2.633,26m²
Quadra F – Lotes 01 a 16 - Área: 3.714,44m²
Quadra G – Lotes 01 a 21 - Área: 4.390,30m²
Quadra H – Lotes 01 a 24 - Área: 4.969,18m²
Quadra I - Lotes 01 a 11 - Are: 2.268,51m²

Art. 4º - As áreas destinadas a fins públicos constantes do Loteamento a que se refere este Decreto, passarão a integrar o Domínio Público do Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou despesas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 27 de outubro de 2008.


Hércules Favarato
Prefeito Municipal